



## **REGULAMENTO ELEITORAL**

### **Eleição das/os Representantes das/os Estudantes no Conselho Pedagógico**

A Diretora da ESS/IPS

Professora Doutora Madalena Gomes da Silva

## **1. Âmbito**

O presente Regulamento Eleitoral destina-se à eleição dos membros representantes dos estudantes para a constituição do Conselho Pedagógico da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal (ESS/IPS).

## **2. Composição do Conselho Pedagógico**

De acordo com o n.º 2 do Artigo 24.º - dos Estatutos da ESS/IPS, o Conselho Pedagógico é constituído por 14 (catorze) membros e tem a seguinte constituição:

- a) Sete docentes em regime de tempo integral;
- b) Sete estudantes.

## **3. Constituição e entrada em funcionamento**

As/Os representantes das/os estudantes no Conselho Pedagógico só se consideram membros integrantes, após eleição, com o respetivo ato de posse conferido pela/o Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal.

## **4. Eleição**

A eleição das/os representantes das/os estudantes no Conselho Pedagógico faz-se por sufrágio secreto. Para essa eleição, a Diretora nomeia uma Comissão Eleitoral, cujas competências são definidas do número 6 deste Regulamento.

### **4.1. Eleição dos representantes dos estudantes**

- 4.1.1.** A eleição dos representantes dos estudantes, a que se refere a alínea b) do ponto 2, é efetuada de acordo com o sistema proporcional, através da aplicação do Método de Hondt por listas, exceto na situação prevista no item 4.1.4 deste Regulamento.
- 4.1.2.** Cada lista deve ter a identificação de 7 (sete) candidatos efetivos e de 7 (sete) suplentes.
- 4.1.3.** São eleitoras/es e elegíveis todas/os as/os estudantes na ESS/IPS a frequentar cursos de duração igual ou superior a um ano, à data da publicação dos cadernos eleitorais, excetuando-se as/os estudantes que frequentam cursos de Mestrado em Associação, com sistema de rotatividade, quando a ESS/IPS não seja a instituição de acolhimento.
- 4.1.4.** Caso não se verifique a apresentação de listas de candidatas/os, todas/os as/os estudantes que constem nos cadernos eleitorais definitivos serão elegíveis. Neste caso, a eleição será realizada por votação plurinominal, de entre os titulares de capacidade eleitoral passiva. Cada eleitor/a poderá votar num número máximo de 7 (sete) elementos.

## **5. Organização do Processo Eleitoral: competências da Diretora**

- 5.1.** A Diretora elabora e aprova o Regulamento Eleitoral, o qual inclui o Calendário Eleitoral e dele faz parte integrante.

- 5.2.** A Diretora garante a divulgação do Regulamento e do Calendário Eleitorais no Portal da ESS/IPS.
- 5.3.** A Diretora divulga os cadernos eleitorais provisórios datados e por si assinados onde conste:
- 5.3.1.** o nome completo das/os estudantes, por ordem alfabética e por curso;
  - 5.3.2.** as reclamações relativas aos cadernos eleitorais, no prazo previsto no Calendário Eleitoral, devem ser enviadas para o Secretariado dos Órgãos (secretariado.orgaos@ess.ips.pt), o qual responderá com uma mensagem- recibo que atestará a receção da reclamação;
- 5.4.** A Diretora decide da admissibilidade das listas de candidatas/os, se cumpridos os procedimentos que se enunciam:
- 5.4.1.** As listas de candidatas/os devem ser enviadas, por correio eletrónico, no prazo previsto no Calendário Eleitoral, para o Secretariado dos Órgãos (secretariado.orgaos@ess.ips.pt), o qual responderá com uma mensagem- recibo que atestará a receção da candidatura;
  - 5.4.2.** As listas de candidatas/os devem ser acompanhadas das respetivas declarações de aceitação da candidatura de cada candidata/o, admitindo-se que essas declarações sejam assinadas e digitalizadas, garantindo a vontade expressa e a veracidade do documento.
  - 5.4.3.** Caso existam várias listas de candidatas/os, será atribuída uma letra a cada lista, por sorteio.
  - 5.4.4.** Cada lista poderá indicar um/a delegado/a, para acompanhamento do ato eleitoral, informando, para o efeito, o Secretariado dos Órgãos (secretariado.orgaos@ess.ips.pt), o qual responderá com uma mensagem- recibo que atestará a receção dessa indicação.
- 5.5.** A Diretora publicita, no prazo previsto neste Regulamento e para efeitos de reclamação, as candidaturas admitidas e não admitidas, fundamentando as razões da não admissão, através do domínio privado do Portal da ESS/IPS.
- 5.6.** A Diretora nomeia uma Comissão Eleitoral<sup>1</sup> para a condução do Processo Eleitoral.
- 5.6.1.** Comissão Eleitoral para eleição das/os Representantes das/os Estudantes no Conselho Pedagógico da ESS/IPS:
    - a) Membros Efetivos**
      - i. António Manuel dos Reis Marques, docente (Presidente)
      - ii. Dina Paula Jorge Caetano Alves, docente

---

<sup>1</sup> Os membros de lista candidata e o seu delegado não podem fazer parte desta Comissão. Caso tal venha a verificar-se, os respetivos membros devem ser substituídos.

- iii. Ana Filipa da Silva Poeira, docente
- iv. Luís Filipe Domingues Mendes, não docente
- v. Andreia Filipa Cordas Duarte De Deus, estudante n° 230528013

**b) Membros Suplentes**

- i. Maria Margarida Pires da Costa Sequeira Antão, docente
- ii. Hugo Miguel Martins Alves Franco, docente
- iii. Susana Patrícia Tinoco da Silva Duarte, docente
- iv. Dora Sofia de Oliveira Brazão Soares, não docente
- v. Bruno Martim Roque Silva, estudante n° 230528035

**5.7.** A Diretora divulga os resultados provisórios das eleições no Portal da ESS/IPS.

**5.8.** A Diretora aprecia as reclamações dos resultados provisórios das eleições, as quais devem ser enviadas, por correio eletrónico, para o Secretariado dos Órgãos ([secretariado.orgaos@ess.ips.pt](mailto:secretariado.orgaos@ess.ips.pt)) no prazo definido no calendário eleitoral, o qual enviará uma mensagem-recibo que atestará a receção da reclamação.

**5.9.** A Diretora divulga a lista definitiva resultante das eleições no Portal da ESS/IPS.

**5.10.** A Diretora envia todo o processo eleitoral e os seus resultados para homologação pela/o Presidente do IPS.

**6. Compete à Comissão Eleitoral**

**6.1.** Divulgar os cadernos eleitorais definitivos no domínio privado do Portal da ESS/IPS.

**6.2.** Verificar as listas candidatas à eleição e enviá-las, através de correio eletrónico, ao Diretor, acompanhadas das respetivas declarações de aceitação dessa candidatura por cada candidato.

**6.3.** Divulgar as listas candidatas admitidas<sup>2</sup> no Portal da ESS/IPS.

**6.4.** Aceitar as propostas de indicação de delegada/o de cada uma das listas candidatas.

**6.5.** Organizar e constituir as mesas de voto, as quais devem ser constituídas por, pelo menos, 3 elementos efetivos e 3 elementos suplentes, sendo um desses

---

<sup>2</sup> As listas submetidas a candidatura deverão conter os nomes das/os candidatas/os, os quais devem ser coincidentes com os que constarem dos cadernos eleitorais. Caso sejam detetadas irregularidades nas candidaturas, estas serão comunicadas, o mais rápido possível, aos candidatos, para que possam suprir as mesmas. Serão rejeitadas as candidaturas cujas irregularidades não sejam sanadas dentro do prazo fixado para as reclamações.

membros efetivos designado Presidente da mesa.

- 6.6.** Organizar os procedimentos necessários para a realização de sufrágio secreto, em articulação com o Secretariado dos Órgãos, nomeadamente, disponibilização de urna adequada, cadernos eleitorais e dos boletins de voto.
- 6.7.** Decidir as questões e reclamações suscitadas no decurso do processo eleitoral.
- 6.8.** Assegurar a legalidade do ato eleitoral.
- 6.9.** Proceder ao apuramento final dos resultados da votação, com indicação das/os candidatas/os eleitas/os, e elaborar a respetiva ata<sup>3</sup>.
  - 6.9.1.** A ata deve ser assinada por todos os membros da mesa e pelos delegados ou representantes das listas que tenham estado na reunião.
  - 6.9.2.** A ata deve ser enviada à Diretora, em papel ou em versão digital, até 16h após o encerramento da votação, o qual procederá à afixação dos resultados provisórios, no prazo máximo de 24h, no Portal da ESS/IPS como previsto no item 5.7 deste Regulamento.
- 6.10.** As deliberações da Comissão Eleitoral devem ser tomadas por maioria dos seus membros.

## **7. Campanha eleitoral**

- 7.1.** O Calendário Eleitoral prevê um período para a realização de campanha eleitoral das listas candidatas admitidas;
- 7.2.** As listas candidatas poderão apresentar as suas necessidades de apoio associadas à campanha eleitoral junto do Secretariado dos Órgãos (secretariado.orgaos@ess.ips.pt)

## **8. Calendário Eleitoral**

- 8.1.** O calendário eleitoral é fixado pela Diretora e faz parte integrante deste Regulamento (Anexo I).
  - 8.1.1.** O calendário eleitoral deverá considerar que as datas de apresentação de candidaturas e das eleições decorrerão dentro do calendário escolar;
  - 8.1.2.** É permitido o voto antecipado nas situações em que exista manifesto e oficial impedimento de exercício do direito de voto no período estabelecido.
  - 8.1.3.** A votação por essa modalidade concretiza-se através do levantamento e entrega do boletim de voto no Secretariado dos Órgãos, entre as 9:00h

---

<sup>3</sup> Na ata devem ficar registados: a) a identificação dos membros da mesa presentes e dos delegados ou representantes das listas, se presentes, no apuramento dos votos; b) os procedimentos seguidos no apuramento da votação; c) as deliberações tomadas pela mesa; d) o número total de eleitores inscritos e o número de eleitores votantes; e) o número de votos em cada lista/candidato, votos em branco e votos nulos; f) as reclamações apresentadas no ato da votação, anexando-se as mesmas, quando apresentadas por escrito; g) quaisquer outras ocorrências que sejam consideradas, por qualquer dos presentes, dignas de menção.

e as 17:00h dos dias úteis, o qual o entregará à Comissão Eleitoral, sendo esta a guardiã do mesmo.

## **9. Disposições Finais**

Este regulamento rege-se pelo Documento Regras e Princípios Gerais para Processos Eleitorais dos Órgãos do Instituto Politécnico de Setúbal, datado de 22/06/2015, com as adaptações justificadas.

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos por despacho da Diretora.

## ANEXO I

### Eleição das/os Representantes das/os Estudantes no Conselho Pedagógico

19 maio 2026	Divulgação dos cadernos eleitorais provisórios no Portal da ESS/IPS
21 maio 2026	Fim do prazo para reclamação dos cadernos eleitorais provisórios
22 maio 2026	Divulgação dos cadernos eleitorais definitivos no Portal da ESS/IPS
27 maio 2026 Até às 17:00 h	Data limite para apresentação de listas candidatas ou das/os candidatas/os
29 maio 2026	Decisão de admissão e divulgação provisória das listas candidatas ou das/os candidatas/os, no Portal da ESS/IPS
3 junho 2026	Fim do prazo para reclamação das listas candidatas ou das/os candidatas/os
5 junho 2026	Divulgação definitiva das listas candidatas ou das/os candidatas/os, no Portal da ESS/IPS
8 a 15 de junho 2026	Período para voto antecipado
8 a 12 junho 2026	Campanha eleitoral
16 junho 2026 (9:00 h às 17:00 h)	Realização do ato eleitoral
17 junho 2026	Divulgação dos resultados provisórios, no Portal da ESS/IPS
22 junho 2026	Fim do prazo para reclamação dos resultados provisórios
24 junho 2026	Fim do prazo para responder a reclamações
25 junho 2026	Afixação dos resultados definitivos, no Portal da ESS/IPS